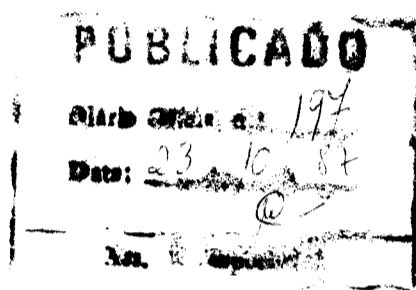




LEI Nº 4.143 DE 23 DE Outubro DE 1987

Reconhece de Utilidade Pública a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí com sede e foro na cidade de Teresina e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de Outubro de 1987.

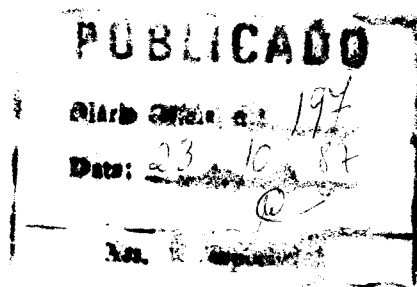
Antônio Carlos de
GOVERNADOR DO ESTADO

João de A. S.
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.143 DE 23 DE Outubro DE 1987

Reconhece de Utilidade Pública a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí com sede e foro na cidade de Teresina e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de Outubro de 1987.

Antônio Carlos de
GOVERNADOR DO ESTADO

João de A. S.
SECRETÁRIO DE GOVERNO